

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Processo: 148/14 – HDS

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI - ME**, com nome de fantasia **CT SERVIÇOS**, empresa com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.128.068/0001-86, estabelecida na Rodovia Hidrolândia / Bela Vista Km 06, Fazenda Bonito de Cima, Zona Rural, Hidrolândia-GO, CEP 75.340-000, neste ato representada, por seu sócio administrador, ao final identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe, bem como **incluir** a “área de residência Assistencial” no item 1 do **ANEXO I**.

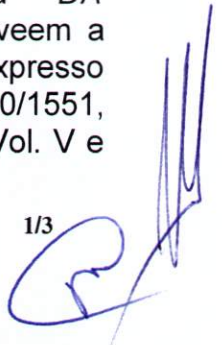
Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na *Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA*, e na *Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO*, que preveem a prorrogação e alteração do contrato através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme documentos de fls. 1486/1488, 1550/1551, 1588/1671, todos autuados no processo administrativo do HDS nº. 148/14 Vol. V e VI.

acnmr



1/3



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **22/12/2017 a 22/12/2018**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **22/12/2017 e 04/03/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com **alteração** de valores dos **itens 4 e 7** e conseqüentemente com a **alteração do valor contratual estimado**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 04 de março de 2018.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

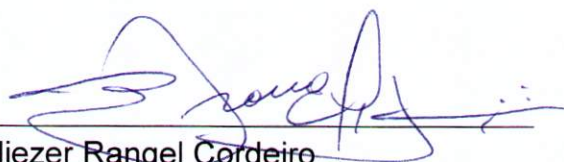


Joaquim Fernandes de Oliveira Filho
Sócio Administrador / CT SERVIÇOS
370.553.991-49

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49




achmi

ANEXO I

Serviço de Dedetização	
<p>As pragas avaliadas para o controle e combate aqui previstos são: Baratinhas (<i>Blatella germânica</i>); Baratas (<i>Periplaneta americana</i>); Formigas doceiras (<i>Tapinoma melanocephalum</i>, <i>Paratrechina longicornes</i>, <i>Monomorium sp</i>); Ratazanas (<i>Rattus norvegicus</i>); Ratos de telhados (<i>Rattus rattus</i>); Camundongos (<i>Mus musculus</i>); Cupim de pastagem (<i>Comitermes</i>); Aranhas, Escorpiões, Larvas de Mosquitos da dengue (<i>Aedes aegypti</i>) e Larvas de Moscas domésticas.</p>	
<p>A CONTRATADA deverá realizar o controle e combate de pragas conforme estabelecido no seguinte Cronograma:</p>	
I - Descrição dos Serviços	
01	Executar a <u>desinsetização e desratização com frequência semanal, às quintas-feiras</u> , na farmácia, almoxarifado, casa viva, casa do lixo, estacionamentos e jardins, lavanderia, administração, setor de nutrição e dietética com suas áreas externas, ambulatório, curativo, ginásio de fisioterapia, e residência assistencial ;
02	Executar a <u>desinsetização, desratização, descupinização, o controle de aranhas, escorpiões, larvas de mosquitos e larvas de moscas com frequência mensal, no segundo sábado de cada mês</u> , de todas as áreas do HDS, bem como no prédio do clube, nas caixas de gordura, nas áreas internas e externas da unidade;
03	Atender emergências de infestações de insetos, roedores e escorpiões que ocorram na Instituição, sempre que solicitado , emitindo relatório emergencial para evitar propagação e/ou reinfestação em determinado ponto;
II - Relatórios exigidos	
01	Apresentar mensalmente o <u>Relatório Geral</u> de Execução de Serviços, com a descrição das ações realizadas, de frequência semanal (quintas-feiras) e frequência mensal (segundo sábado), contendo as datas, setores contemplados e assinatura do responsável técnico;
02	Apresentar mensalmente os <u>Relatórios de Execução de Serviços por setor</u> , para os setores contemplados no cronograma semanal, contendo as datas de execução, nome do produto utilizado, marca e princípio ativo, bem como, as precauções, e medidas nos casos de acidentes com assinaturas do executor e do responsável técnico, atendendo as exigências dos órgãos de fiscalização;
Valor Mensal	R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Valor Contratual	R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).



achmr